



LICKS Associados

Relatório da Administração Judicial
Massa Falida Contreras
Empreendimentos e Construções Ltda

2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
do Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0197748-47.2014.8.19.0001

Período: Fevereiro /2018



Sumário

| | |
|--|---|
| Considerações Preliminares | 3 |
| I. Fase processual: | 4 |
| II. Atividades da Administração Judicial: | 5 |
| III. Análise Financeira e Contábil de Agosto 2017: | 6 |
| IV. Conclusão: | 7 |



Considerações Preliminares

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., iniciou suas atividades em 1998 em território brasileiro, após a Contreras Hermanos identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de junho de 2014 para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 28 de julho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 28 de agosto de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único foi publicado em 11 de fevereiro de 2015;
- d) O edital com a lista final de credores atualizada, conforme artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 07 de maio de 2015;
- e) O edital de convocação da Assembleia Geral de Credores do art. 36 da Lei 11.101/2005 foi publicado em 17 de setembro de 2015;



f) O edital do mesmo dispositivo legal supramencionado de convocação de Assembleia Geral de Credores foi publicado em 06 de outubro de 2015.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 13 de julho de 2016, conforme o artigo 105 da Lei 11.101/2005. Foi publicado o Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 16 de janeiro de 2018.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de fevereiro de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão

I. Fase processual:

A Administração está elaborando o Relatório das Causas e Circunstancias da Falência, conforme determina o art. 22, III, e' da Lei 11.101/2005.

Após a publicação do edital do art. 99 da lei 11.101/2005 em 26/01/2018, encerrou-se o prazo para Habilitação/Divergência que deveriam ter sido protocoladas no escritório da administração judicial até o dia 23/02/2018.



Desta forma, foi dado início as análises das Habilitações/Divergências e a elaboração do edital do art. 7º §2º da lei 11.101/2005.

II. Atividades da Administração Judicial:

a) Petições protocoladas nos autos do processo Falimentar

No dia 05/02/2018 a Licks Contadores Associados depositou a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na Conta Judicial nº 400113878846, referente ao depósito dos cheques do Sr. João Nalin que arrematou os bens da massa falida em leilão ocorrido em 18/10/2017, conforme informado na petição datada de 06/02/2018.

Além disso, no dia 20/02/2018, a Administração Judicial peticionou requerendo que fossem desentranhadas as prestações de contas às fls. 2826/2828, 2867/2868 e 2.869/2870 para que fossem autuadas em apartado junto com os próximos Relatórios de Atividades da Administração Judicial, a fim de trazer mais organização e não tumultuar os autos principais do processo falimentar.

b) Atendimento aos Credores

A Administração Judicial recebe diariamente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.



| Data | Credor | Informação |
|------------|-----------------|--|
| 01/02/2018 | Isaias | Relação de Credores |
| 06/02/2018 | Valdecir | Audiência trabalhista |
| 06/02/2018 | Kamila | Distrito Consórcio |
| 09/02/2018 | Banco Santander | Relação de Credores |
| 19/02/2018 | João Nalin | Baixa no gravame dos carros e transferência de propriedade |

c) Ação de Indenização Contreras X Petrobrás

A Administração Judicial tem estudado a possibilidade de realizar a remessa do processo nº 0405227-3.2015.8.19.0001, Ação de indenização da Contreras em face da Petrobrás para o juízo universal falimentar, ou seja, para a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

O processo citado acima trata sobre um pedido de indenização realizado pela falida face aos danos causados pela Petrobrás relacionado aos inadimplementos de diversos contratos de obra, pelo atraso de pagamentos que causou prejuízos à Contreras, sendo esta uma das razões que levou a sociedade à falência.

III. Análise Financeira e Contábil:

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

No mês de fevereiro, o Administrador Judicial depositou na conta judicial nº 400113878846 o cheque nº 851663 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil



reais) referente a terceira parcela da arrematação dos bens da massa falida, conforme ANEXO I.

Em exame à conta judicial referente as movimentações de fevereiro constatam-se que no final o saldo presente na conta era de R\$ 27.174,55 (vinte e sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O rendimento da conta judicial foi de R\$ 101,45 (cento e um reais e quarenta e cinco centavos) para o mês.

| CONTRERAS - FEV/2018 | | | | |
|----------------------|---------------|-----------------------|---------|---------------|
| Conta | Saldo Inicial | Rendimentos/Aplicação | Resgate | Saldo Final |
| 400113878846 | R\$ 18.073,10 | R\$ 9.101,45 | | R\$ 27.174,55 |

Tabela 1: Resumo conta judicial

IV. Conclusão:

Por todo exposto, a Administração Judicial permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação à lista de credores publicada, bens arrecadados ou quaisquer outras dúvidas sobre o processo falimentar e a ação de indenização da falida em face da Petrobrás.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ – 176.184